

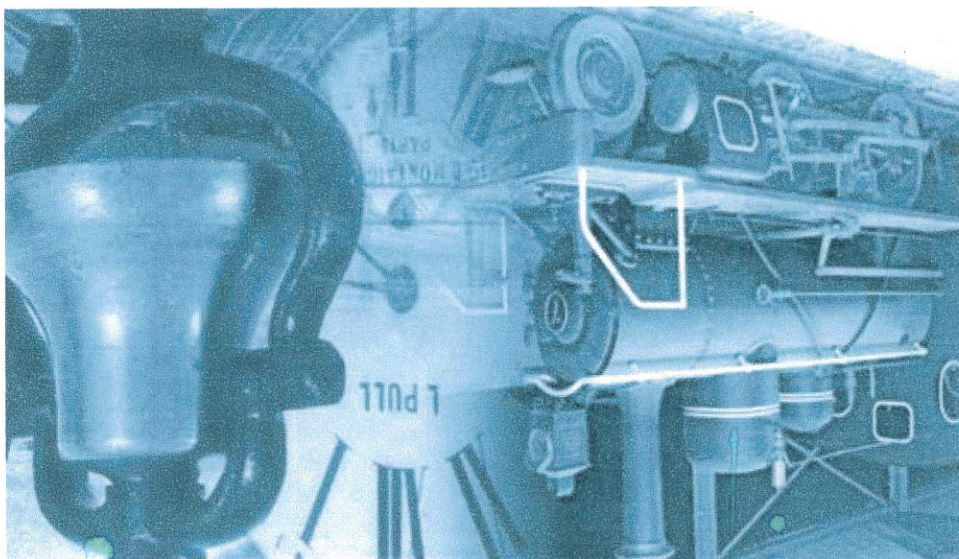
IPHAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIO -MG  
UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

CONVÊNIO Nº 064/2004

Nº 074/2009

TERMO DE TRANSFERÊNCIA



CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariância da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



**CONTEUDO**

TERMO DE TRANSFERENCIA

CONVENIO

- ANEXO I

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHA DE INSPEÇÃO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 074/2009,  
DO CONVÊNIO 64/2004, DE ADMINISTRAÇÃO  
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA,  
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. - RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO,  
bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido  
convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente  
termo, observadas as condições seguintes:**

**I - AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II - Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.**

Rio de Janeiro, de

de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

# CONVENIO

BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIO - MG

E

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação

CONVENIO Nº 64 / 2004

 RFFSA - em liquidação



*[Handwritten signature]*

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, do imóvel histórico de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído pela antiga Estação Ferroviária de Cláudio - MG, vinculado ao Escritório Regional Belo Horizonte - ERBEL, onde funciona o Museu Artístico e Cultural.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: EDSON RONALDO NASCIMENTO, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-MG, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves nº 152, Centro, Cláudio - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, a seguir designada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal GERALDO FERREIRA VAZ, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M 2.961.148, expedida pela SSP - MG, inscrito no CPF sob o nº 443.747.396-53, de acordo com autorização constante do Processo nº 99.135.532/AG, têm justos e acordados firmar o presente CONVENIO, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONVENIO Nº 64/2004, que entre si celebraram, de um lado, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação, e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG, na forma abaixo:

1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGACOES DA PREFEITURA

2. São obrigações da PREFEITURA:

2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1, da Clausula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a RFFSA.

2.2. Apresentar à RFFSA, quando for o caso, as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1, da Clausula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.

2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.

2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.

2.5. Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.

2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.

2.7. Permitir à RFFSA e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1, da Clausula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.

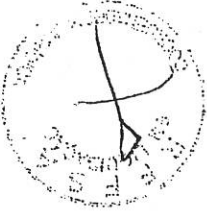
2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.

2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1, da Clausula Primeira.

## CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGACOES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da RFFSA:

3.1. Analisar e orientar, quando for o caso, o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1, da Clausula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.





7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o unico competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA SÉTIMA - FORO

- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciara a sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, devolução e imediata transferência do bem histórico identificado no item 1. da Clausula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Clausula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Clausula Segunda implicara na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.1. O presente Convênio podera ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA SEXTA - DENUNCIA E RESCISAO

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dara apos a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

### CLAUSULA QUINTA - EFICACIA

- 4.1. O presente Convênio tera prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais periodos, a menos que correspondência contraria ou notificação prevista no item 2.9. da Clausula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes a outra, com a antecedência minima de 30 (trinta) dias.

### CLAUSULA QUARTA - PRAZO

- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Clausula Primeira.







# ANEXO I



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariação da Extinguida Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**ANEXO I - PLANILHA DE IMÓVEL - CONVÊNIO 64/2004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIO/MG**

ITEM	CONTRATO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	NBP
1	CONVÊNIO 64/2004	CLAUDIO/MG	ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CLAUDIO/MG	S/N

# FICHA DE INSPEÇÃO



**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS**

UNIDADE REGIONAL: <b>BELO HORIZONTE</b>		CONVENIENTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG</b>		LOCAL DA INSPEÇÃO: <b>ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CLÁUDIO</b>		TÉCNICOS DA INV/RFFSA: <b>CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS</b>		TÉCNICOS DO IPHAN:	
Nº. do Contrato:		Validade do Contrato :		Tipo do (s) Bem (s):		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Observações:	
Conv. Nº 064/2004 de 30 de de zembro de 2004		<input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado		<input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel		<input type="checkbox"/> Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nº. do Contrato:		Estado Geral do (s) Bem (s) :		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Observações:	
Conv. Nº 064/2004 de 30 de de zembro de 2004		<input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim		<input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel		<input type="checkbox"/> Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nº. do Contrato:		Validade do Contrato :		Tipo do (s) Bem (s):		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Observações:	
Conv. Nº 064/2004 de 30 de de zembro de 2004		<input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado		<input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel		<input type="checkbox"/> Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nº. do Contrato:		Estado Geral do (s) Bem (s) :		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Observações:	
Conv. Nº 064/2004 de 30 de de zembro de 2004		<input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim		<input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel		<input type="checkbox"/> Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nº. do Contrato:		Validade do Contrato :		Tipo do (s) Bem (s):		Bem (s) em conformidade com o anexo:		Observações:	
Conv. Nº 064/2004 de 30 de de zembro de 2004		<input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado		<input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input checked="" type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel		<input type="checkbox"/> Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

INV / RFFSA

IPHAN

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

> PLANILHA RESUMO

> ANEXO I

# PLANILHA RESUMO





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariança da Ex-linha Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS - BEM EM PODER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - CONV. 64/2004**

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	31/08/09	URBEL	CLÁUDIO/MG	ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CLÁUDIO	S/N	SIM	S/INF.	

# FICHA DE INSPEÇÃO



**FICHA DE INSPEÇÃO - BENS IMÓVEIS HISTÓRICOS**

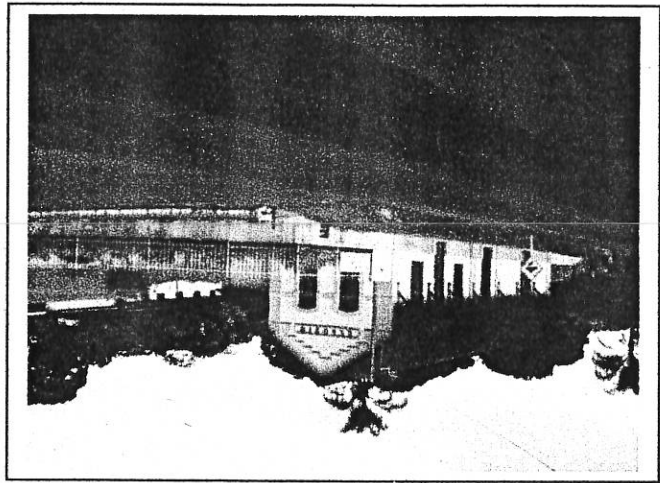
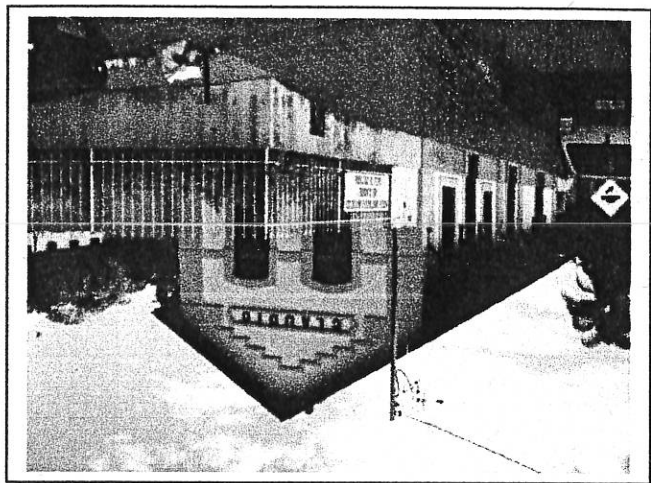
Nº. 1

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE  
 BEM IMÓVEL: ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CLÁUDIO  
 LOCAL DA INSPEÇÃO: CLÁUDIO/MG  
 TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS  
 TÉCNICOS DO IPHAN:  
 MAT: \_\_\_\_\_  
 DATA DA INSPEÇÃO: 31/08/2009  
 MAT: 21.081.088-2

Nº. Patr./Tombo Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem Info.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim	Tipo do Bem: IMÓVEL		Valor Hist / Artst. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
		Nº. Patr./Tombo Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem Info.		Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim		

Observações:  
 No local funciona o Museu Ferroviário de Cláudio/MG

FOTOS:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN